

## ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

DISPENSA Nº 003/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Este Termo de Referência tem por objeto contratar a execução de serviços de borracharia para a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados da frota oficial da Prefeitura Municipal de Vertentes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços comuns.

**1.3.** Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

**Tabela-1**

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Conserto de pneu em máquinas pesadas	Serviço	40	99,16	3.966,40
2	Troca de pneu em máquinas pesadas	Serviço	65	52,93	3.440,45
3	Conserto de pneu em carro de passeio	Serviço	30	35,00	1.050,00
4	Troca de pneu em carro de passeio	Serviço	50	26,67	1.333,50
5	Conserto de pneu em moto	Serviço	10	17,90	179,00
6	Troca de pneu em moto	Serviço	20	15,34	306,80
<b>Valor Total (R\$)</b>				<b>8.942,65</b>	

**1.4.** O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de borracharia para a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados da frota oficial da Prefeitura Municipal de Vertentes, visando assegurar a segurança, a conservação e a disponibilidade dos veículos utilizados na prestação de serviços públicos.

**2.2.** A frota municipal é empregada diariamente em atividades essenciais, como transporte de servidores, materiais, execução de serviços urbanos, manutenção de vias e apoio às diversas secretarias, estando sujeita a desgaste contínuo de pneus e componentes correlatos.

**2.3.** A ausência de manutenção adequada pode ocasionar riscos à segurança dos usuários, aumento do consumo de combustível, danos mecânicos adicionais e prejuízos ao patrimônio público.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A solução para atender à demanda consiste na contratação de serviços especializados em borracharia para veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Vertentes. Esses serviços incluem reparos, manutenções preventivas e corretivas nos pneus e componentes relacionados de veículos leves, médios e pesados.

**3.2.** A contratação permitirá resposta rápida às necessidades de manutenção, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

**4.2.** A empresa deverá dispor de estrutura física adequada, equipamentos apropriados e mão de obra qualificada para atendimento de veículos leves, médios e pesados.

**4.3.** Os serviços deverão ser executados com o uso de ferramentas, técnicas e materiais adequados, observando as boas práticas do setor e as normas de segurança aplicáveis.

**4.4.** A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas, defeitos ou danos causados aos veículos durante a execução.

**4.5.** Os atendimentos deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, podendo incluir atendimento emergencial, quando necessário, para garantir a continuidade dos serviços públicos.

**4.6.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício com a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

**5.2.** Os veículos serão encaminhados ao estabelecimento da contratada ou atendidos em local previamente acordado, conforme a natureza do serviço e a urgência da demanda.

**5.3.** Cada atendimento deverá ser devidamente registrado, contendo identificação do veículo, tipo de serviço executado, data e responsável pelo acompanhamento.

**5.4.** A contratada deverá manter padrão de qualidade, eficiência e segurança durante toda a execução contratual, garantindo a adequada manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal.

**5.5.** Serão executados, dentre outros serviços:

**5.5.1.** Reparação de Pneus: Realização de consertos em pneus furados ou danificados, incluindo remendos e vulcanização.

**5.5.2.** Calibragem de Pneus: Verificação e ajuste da pressão dos pneus, conforme especificações do fabricante e da frota.

**5.5.3.** Troca de Pneus: Substituição de pneus desgastados ou inutilizáveis, garantindo a correta montagem e balanceamento.

**5.5.4.** Balanceamento e Alinhamento (quando aplicável): Serviços para garantir a estabilidade e segurança dos veículos, promovendo maior durabilidade dos pneus.

**5.5.5.** Inspeção Preventiva: Avaliação periódica do estado dos pneus e componentes, identificando possíveis desgastes ou falhas que comprometam a segurança e eficiência.

**5.5.6.** Registro de Manutenções Realizadas: Manutenção de um controle detalhado dos serviços executados em cada veículo, para fins de monitoramento e gestão da frota.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

**6.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Prefeitura Municipal de Vertentes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

**6.2.1.** O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.3.** A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

**6.3.1.** Gestor: Gertulio Timóteo Bezerra, CPF: 088.985.284-77;

**6.3.2.** Fiscal: Lenildo Ventura Barbosa, CPF: 689.561.344-72

**6.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

**6.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**6.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

**6.7.** A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

**6.8.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

**6.9.** Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**6.10.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**6.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

**6.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**6.13.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

**6.14.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

**7.1.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**7.1.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

**7.2.1.** Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

**7.2.2.** Qualidade dos serviços técnicos prestados.

**7.3.** Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.3.1.** Não produziu os resultados acordados;

**7.3.2.** Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**7.3.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.4.** As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

**7.5.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

**8.1.** O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

**8.2.** A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 8.942,65 (oito mil, novecentos e quarenta e dois reais, sessenta e cinco centavos).

**9.2.** O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial do serviço de borracharia para cada tipo veículo que foi multiplicado pelas quantidades estimadas.

**9.3.** A estimativa de preço foi apurada a partir de pesquisa no Sistema Banco de Preços, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas correrão por conta de Recursos Próprios, consignados na dotação orçamentária: 15002/15.122.53.2.90 - 3.3.90.36 (212).

Vertentes, 05 de janeiro de 2026.

**Lenildo Ventura Barbosa**  
Diretor de Transporte